

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2792/82

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
PINHAL

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE 07 CLASSES
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATOR : JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE N° 590 / 83 - CEPG-- Aprov. em 20 / 04 / 85

I. HISTÓRICO :

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, através de seu Prefeito, encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários propondo a instalação de 07, classes de Educação infantil, assim distribuídas:

- 2 classes junto à ESPSG "Gardeal Leme";
- 2 classes junto à EMEI "Pref. Antônio Costa";
- 1 classe junto ao Educandário de Menores -
- 1 classe junto ao P.I.M. "Dr. Francisco A. Florence";
- 1 classe junto ao P.I.M» "Gilberto Leite Vieira."

Compulsados os documentos constantes no protocolado, pudemos constatar que o Município postulante atendeu às exigências fixadas no Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

A CENP, na sua informação (fls. 156), declara que o processo foi baixado em diligência a fim de obter as informações necessárias e, após o atendimento às mesmas, encaminha o protocolado a este Colegiado para obter aprovação.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso estão em condições de ser aprovados.

II - APRECIÇÃO :

O processo, em pauta, está satisfatoriamente informado quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das classes de Educação Infantil, no Município de Espírito Santo do Pinhal.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso atendem ao disposto na Deliberação CEE nº 33/72.

III - CONCLUSÃO :

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das seguintes classes de Educação Infantil, assim distribuídas:

- 2 classes junto à EEPSPG "Cardeal Leme", localizada na Praça Presidente Kennedy, s/nº;
- 2 classes junto à EMEI "Pref. Antônio Costa", localizada na Praça Dr. Nelson Perreira, s/nº;
- 1 classe junto ao Educandário de Menores, localizado na Rua Cel. Armando Vergueiro, 180 ;
- 1 classe junto ao P.I.M. "Dr. Francisco A. Florence" localizado na Praça Dr. Francisco Álvares Florence, s/nº;
- 1 classe junto ao P.I.M. "Gilberto Leite Vieira," localizado na Av. Oliveira Mota, s. nº - Vila São Pedro.

Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

Enviem-se cópias do Regimento Escolar e do

Plano de Curso, devidamente rubricadas, bem com deste Parecer, à Divisão Regional de Campinas.

CEPG , em 6 de abril de 1983

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros; Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Abib Salim Cury, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 6 de abril de 1983.

A) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE